



# Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

## DECRETO 035/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a LEI 1882/2020 de 23 de abril de 2020:

**Art. 1º.** - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020, no valor de R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS), conforme segue:

04 – VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
03 – URBANISMO	
15.451.0011.1.013-MANUT. DO SISEMA DE VIAS PUBLICAS	
556-4.4.90.51.00.00.00-3501-Obras e instalações.....R\$	35.000,00
<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>35.000,00</b>

**Art. 2º** . - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação de dotação, como segue:

06 – ESPORTE E CULTURA	
01 – ESPORTE	
27.812.003.1.033 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	
480-4.4.90.52.00.00.00-3501-Equipamento e material permanente.....R\$	35.000,00
<b>TOTAL DE EXCESSO.....R\$</b>	<b>35.000,00</b>

Art. 3º. – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 29 de abril de 2020.

**SERGIO INÁCIO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal